



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **JAIRO MECÂNICA DIESEL** CNPJ: 11.134.845/0001-96 situado na Est. BR 392, nº5080, km 5. Bairro: Passo das Tropas. Santa Maria- RS, CEP 97.070-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO E VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 107/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
6	4	PC	RETENTOR EIXO S	35,00	140,00
7	1	CJ	LONA DE FREIO	350,00	350,00
8	8	KIT	BUCHA S	60,00	480,00
9	4	UN	RETENTOR CUBO TRASEIRO	140,00	560,00
10	1	UN	MOLA PATIM AUXILIAR REFORÇADA	30,00	30,00
11	1	UN	MOLA PATIM 2 GOMOS	50,00	50,00
12	2	UN	ADESIVOS PARA JUNTA 3M	45,00	90,00
13	256	UN	ARREBITE 10X14 MACICO CONICO (ALUMINIO)	0,55	140,80
14	4	UN	CUPILHA	5,00	20,00
15	4	UN	ARANHA DO CUBO	40,00	160,00
16	4	KG	GRAXA ESPECIAL ROLAMENTO 5 K	75,00	300,00
17	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA (ESTOPAS-LIXA-THINNER-COLA)	150,00	150,00
18	2	UN	EIXO S 28 ESTRIAS ESQUERDO	550,00	1.100,00
19	2	PC	EIXO S 28 ESTRIAS DIREITO	550,00	1.100,00
20	16	PC	PARAFUSO RODA M22X 1,50X0,96	40,00	640,00
21	6	UN	JOGO DE ROLETES 35MM PATIM DE FREIO	30,00	180,00
22	2	UN	MÃO DE OBRA REVISÃO RODAS TRUK	180,00	360,00
23	2	UN	MÃO DE OBRA REVISÃO RODAS TRAÇÃO	280,00	560,00
24	8	UN	MÃO DE OBRA TROCA DE BUCHAS EIXO S TRAÇÃO/TRUK	80,00	640,00
25	2	UN	MÃO DE OBRA TROCA EIXOS S	80,00	160,00
26	1	UN	MÃO DE OBRA TROCA PARAFUSOS RODAS DA TRAÇÃO LADO ESQUERDO	180,00	180,00
<b>Total de Produtos</b>				<b>R\$ 7.390,80</b>	

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a



respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**2.1.1** Compra de peça para Veículo caminhão basculante ford/cargo 2423 placa: IUB5807

**2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**. – Rua Gal João Antonio -- 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

**2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

**2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

**2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

**3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**3.1.** O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

**3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$7.390,80 (sete mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**. em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

**5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.
<b>Projeto/Atividade:</b> 2117 – Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais – Fundo Municipal de Estradas
<b>Despesa:</b> 408 – 3390.30.25.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
<b>Despesa:</b> 534 – 3390.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## **10. DA GARANTIA**

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 412/2025, Dispensa de Licitação nº 107/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de junho de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 16 de junho de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.